



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

PREGÃO Nº 025/2023-CPL.
DADOS DA EMPRESA:
NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
BONFIM-RR, em / /2023.

Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL.
PROCESSO Nº 041/2023 - SMAD.

OBJETO: Referente a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL.

PROCESSO Nº 041/2023 – SMAD.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE UNICO.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/05/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/05/2023 –11:30HS.

DATA DE ABERTURA: 24/05/2023 – 11:30HS.

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 041/2023 - SMAD, na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2023-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 11:30 horas (Horário Local), no dia 24/05/2023, esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

II – OBJETO:

1 - Referente a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, Bonfim/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4- Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - em consórcio;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- 2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:
 - a) Cédula de identidade ou documento equivalente.
 - b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.**
- 3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados: ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL
A(o) Pregoeira(a):
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL.
PROCESSO Nº 041/2023 - SMAD.
Data e hora da abertura: 24/05/2023 – 11:30Hs.
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto e produtos/materiais com as marcas ofertadas, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

8 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
 - 2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) não indique a marca do produto/material ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;
 - d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a Pregoeira julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;
- 4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pela Pregoeira sobre seu recebimento e respectivo valor.
 - 6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
 - 6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
 - 6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.
- 9 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.
- 11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.
- 12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
- 21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 23 - Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.
- 24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.
- 26 - A Pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.
- 27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE I (Único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL
A(o) Pregoeira(a):
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL.
PROCESSO Nº 041/2023 - SMAD.
Data e hora da abertura: 24/05/2023 – 11:30Hs.
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação atualizada.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;
- h) Prova de inscrição estadual fic e/ou fac atualizada.

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;

d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

b) Cópia do Alvará Sanitário da empresa no ramo pertinente ao objeto em plena validade;

c) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

d) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos;

f) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

g) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

h) Declaração de idoneidade;

i) Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 7h30min as 13h30min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS:

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 13h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal na prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

XIV – DO PAGAMENTO:

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei N° 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

13.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

13.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

13.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

13.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

13.6 – Anexo VI - Modelo declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

13.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

13.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

13.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

13.10 - Anexo X - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

13.11 – Anexo XI - Modelo da modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

13.12 – Anexo XII - Modelo de declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, em 10 de maio de 2023.

Rosicleide Rodrigues
Pregoeira
Decreto Nº 095/2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme os itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica na necessidade de garantir o fornecimento de material de limpeza para atender necessidades da Administração Geral através da Secretaria Municipal de Administração - SMAD.

4. META FISICA.

4.1 - A aquisição material de limpeza de forma parcelada no estimado para o período de 12 (Doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SMAD e das demais Secretarias da Administração Geral para o abastecimento de material de limpeza em todos os seus setores de trabalho conforme os itens especificados no anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - A aquisição e fornecimento de material de limpeza será de forma parcelada, estimativa e continua, para atender conforme as necessidades da SMAD, a qual distribuirá os materiais de limpeza às demais Secretarias e setores que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme solicitação.

6.2 - O material de limpeza deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração – SMAD, e o prazo para fornecimento e entrega será imediato, obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após o recebimento das solicitações de material para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD, contendo os itens e as quantidades de materiais que serão necessárias para atender a Administração Geral, conforme as marcas, medidas e especificações constantes na proposta da contratada e em nota de empenho, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 - O material de limpeza deverá ser entregue pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - O prazo para execução do objeto de aquisição de materiais de limpeza será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e a vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento em plena validade.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de material de limpeza, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento do material de limpeza, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Entregar o material solicitado em horário de expediente, das 07:30 hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no endereço à Rua Rodrigo J. da Silva, Nº 037, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMAD acondicionado apropriadamente, com despesas tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais de limpeza solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais de limpeza de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material de limpeza, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- m) Fornecer os materiais respeitando ainda as normas da segurança ABNT.

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor máximo estimado que a SMAD se compromete em pagar será de R\$ 186.545,90 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

10.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato de aquisição de material de expediente.

10.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11 DA FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.1 - A fiscalização da aquisição e de fornecimento de material limpeza, será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de material de limpeza, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 24 de abril de 2023.

CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Adjunta
Elaboradora.

De acordo,

OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO – I.

Planilha quantitativa de material de limpeza para atender a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Especificação dos materiais/produtos:	Unid.	Quant.	Fonte de Recurso: 2005 - Rec. Próp.
01	Água sanitária (cx. c/ 12x1 lt).	Caixa	60	60
02	Álcool em gel etílico hidratado 70 % (cx. c/ 12 x500g).	Caixa	60	60
03	Álcool líquido etílico hidratado 70 % (cx. c/ 12 x500ml).	Cx.	60	60
04	Balde de plástico 12lt.	Unid.	50	50
05	Cera líq. Incolor (cx. c/ 12x500ml).	Caixa	12	12
06	Cesto fechado de plástico 8lt.	Unid.	30	30
07	Cesto fechado c/ tampa de 100 lt.	Unid.	20	20
08	Ciscador de ferro cabo em madeira.	Unid.	30	30
09	Colher descartável (cx. c/ 25x50 unid).	Pct	400	400
10	Copo descartável 180 ml (cx. c/ 25 pct c/ 100 unid).	Caixa	60	60
11	Copo descartável para café (cx. c/ 50x100 unid).	Caixa	60	60
12	Desinfetante (cx. c/ 12x500 ml).	Caixa	50	50
13	Desodorizador de ar (cx. c/ 12x400 ml).	Caixa	20	20
14	Detergente líquido (cx. c/ 24x500 ml).	Caixa	40	40
15	Esponja dupla face (cx. c/ 60 unid).	Caixa	06	06
16	Espanador de teto c/ cabo.	Unid.	20	20
17	Faca de cozinha c/ cabo de madeira.	Unid.	20	20
18	Flanela em algodão 33cm x 38cm.	Unid.	400	400
19	Fósforo (fardo c/ 06 pct de 10 cx).	Frd	05	05
20	Inseticida aerossol c/ solvente a base de água (cx. c/ 12x300ml).	Caixa	30	30
21	Limpa vidros com 12 unid.	Caixa	12	12
22	Lustra móveis (cx. c/ 24x300ml).	Caixa	12	12
23	Luva látex p/ limpeza.	Par	800	800
24	Naftalina.	Pct	50	50
25	Pano de chão em algodão.	Unid.	400	400
26	Pano de prato em algodão	Unid.	200	200
27	Papel higiênico (fardo c/ 16x4 unid).	Frd	60	60
28	Papel toalha (fardo c/ 12x2 unid).	Frd	300	300
29	Pedra sanitária (cx. c/ 72x25g).	Caixa	06	06
30	Rodo grande 50 c/ cabo em madeira.	Unid.	30	30
31	Rodo 30 cm c/ cabo.	Unid.	20	20
32	Sabão em barra (cx. c/ 50 unid).	Caixa	10	10
33	Sabão em pó sache (fardo c/ 24x500g).	Frd	40	40
34	Sabonete (pct c/ 12 unid).	Pct	40	40
35	Saco de Lixo 30 lt.	Pct	2.000	2.000
36	Saco de Fibra 60kg.	Unid	400	400
37	Saco de lixo 50 lt (pct c/ 10 unid).	Pct	3.000	3.000
38	Saco de lixo 100 lt (pct c/ 10 unid).	Pct	3.000	3.000
39	Vassoura de cipó c/ cabo.	Unid.	30	30
40	Vassoura de pelos 30 cm.	Unid.	30	30
41	Touca descartáveis doméstica.	Unid.	1.000	1.000
42	Prato descartável 18 cm (cx. c/ 25x10 unid).	Caixa	20	20
43	Prato descartável 21 cm (cx. c/ 25x10 unid).	Caixa	20	20
44	Soda caustica (cx. c/ 12 lt c/ 1 kg).	Caixa	10	10
45	Escova p/ limpar vaso sanitário c/ suporte.	Unid.	40	40
46	Pá para lixo de plástico (peq.)	Unid.	20	20
47	Pá de ferro.	Unid.	10	10
48	Esponja de aço (FD com 10 pct de 20 unid).	Frd	10	10
49	Desentupidor p/ vaso sanitário.	Unid.	20	20
50	Carro de mão de ferro c/ pneu c/ câmara de ar.	Unid.	10	10



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

51	Mangueira plástica para jardim c/ 20mt.	Unid.	10	10
52	Máscara descartável para uso doméstico.	Unid.	6.000	6.000

Bonfim/RR, em 24 de abril de 2023.

CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Adjunta
Elaboradora.

De acordo,

OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO – II.

Planilha estimativa de custos para a aquisição de material de limpeza para atender a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Especificação dos materiais/produtos:	Unid.	Quant.	Preço/R\$:	
				P. Unitário.	P. Total.
01	Água sanitária (cx. c/ 12x1 lt).	Caixa	60	44,83333	2.690,00
02	Álcool em gel etílico hidratado 70 % (cx. c/ 12 x500g).	Caixa	60	101,40	6.084,00
03	Álcool líquido etílico hidratado 70 % (cx. c/ 12 x500ml).	Cx.	60	79,53333	4.772,00
04	Balde de plástico 12lt.	Unid.	50	15,93333	796,66667
05	Cera líq. Incolor (cx. c/ 12x500ml).	Caixa	12	94,56667	1.134,80
06	Cesto fechado de plástico 8lt.	Unid.	30	11,66667	350,00
07	Cesto fechado c/ tampa de 100 lt.	Unid.	20	70,46667	1.409,3333
08	Ciscador de ferro cabo em madeira.	Unid.	30	41,96667	1.259,00
09	Colher descartável (cx. c/ 25x50 unid).	Pct	400	75,00	30.000,00
10	Copo descartável 180 ml (cx. c/ 25 pct c/ 100 unid).	Caixa	60	94,46667	5.668,00
11	Copo descartável para café (cx. c/ 50x100 unid).	Caixa	60	87,66667	5.260,00
12	Desinfetante (cx. c/ 12x500 ml).	Caixa	50	55,90	2.795,00
13	Desodorizador de ar (cx. c/ 12x400 ml).	Caixa	20	146,6667	2.933,3333
14	Detergente líquido (cx. c/ 24x500 ml).	Caixa	40	51,41667	2.056,6667
15	Esponja dupla face (cx. c/ 60 unid).	Caixa	06	67,46667	404,80
16	Espanador de teto c/ cabo.	Unid.	20	33,66667	673,333333
17	Faca de cozinha c/ cabo de madeira.	Unid.	20	23,66667	473,333333
18	Flanela em algodão 33cm x 38cm.	Unid.	400	5,15	2.060,00
19	Fósforo (fardo c/ 06 pct de 10 cx).	Frd	05	199,4333	997,166667
20	Inseticida aerossol c/ solvente a base de água (cx. c/ 12x300ml).	Caixa	30	164,4667	4.934,00
21	Limpa vidros com 12 unid.	Caixa	12	96,06667	1.152,80
22	Lustra móveis (cx. c/ 24x300ml).	Caixa	12	93,66667	1.124,00
23	Luva látex p/ limpeza.	Par	800	11,00	8.800,00
24	Naftalina.	Pct	50	3,466667	173,333333
25	Pano de chão em algodão.	Unid.	400	6,10	2.440,00
26	Pano de prato em algodão	Unid.	200	5,466667	1.093,3333
27	Papel higiênico (fardo c/ 16x4 unid).	Frd	60	63,83333	3.830,00
28	Papel toalha (fardo c/ 12x2 unid).	Frd	300	60,00	18.000,00
29	Pedra sanitária (cx. c/ 72x25g).	Caixa	06	135,00	810,00
30	Rodo grande 50 c/ cabo em madeira.	Unid.	30	32,00	960,00
31	Rodo 30 cm c/ cabo.	Unid.	20	18,90	378,00
32	Sabão em barra (cx. c/ 50 unid).	Caixa	10	74,70	747,00
33	Sabão em pó sache (fardo c/ 24x500g).	Frd	40	144,3333	5.773,3333
34	Sabonete (pct c/ 12 unid).	Pct	40	26,16667	1.046,6667
35	Saco de Lixo 30 lt.	Pct	2.000	3,95	7.900,00
36	Saco de Fibra 60kg.	Unid	400	5,433333	2.173,3333
37	Saco de lixo 50 lt (pct c/ 10 unid).	Pct	3.000	4,433333	13.300,00
38	Saco de lixo 100 lt (pct c/ 10 unid).	Pct	3.000	4,716667	14.150,00
39	Vassoura de cipó c/ cabo.	Unid.	30	25,00	750,00
40	Vassoura de pelos 30 cm.	Unid.	30	18,83333	565,00
41	Touca descartáveis doméstica.	Unid.	1.000	1,183333	1.183,3333
42	Prato descartável 18 cm (cx. c/ 25x10 unid).	Caixa	20	73,56667	1.471,3333
43	Prato descartável 21 cm (cx. c/ 25x10 unid).	Caixa	20	79,16667	1.583,3333
44	Soda caustica (cx. c/ 12 lt c/ 1 kg).	Caixa	10	144,00	1.440,00
45	Escova p/ limpar vaso sanitário c/ suporte.	Unid.	40	18,83333	753,333333
46	Pá para lixo de plástico (peq.)	Unid.	20	9,416667	188,333333
47	Pá de ferro.	Unid.	10	53,56667	535,666667
48	Esponja de aço (FD com 10 pct de 20 unid).	Frd	10	214,3333	2.143,3333
49	Desentupidor p/ vaso sanitário.	Unid.	20	16,03333	320,666667



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

50	Carro de mão de ferro c/ pneu c/ câmara de ar.	Unid.	10	218,6667	2.186,6667
51	Mangueira plástica para jardim c/ 20mt.	Unid.	10	82,16667	821,66667
52	Máscara descartável para uso doméstico.	Unid.	6.000	2,00	12.000,00
Valor Total R\$:					186.545,90

Valor total estimado para aquisição de material de limpeza para atender a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, é de R\$ 186.545,90 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.
Fonte de Recursos: Rec. Próprios – 04.122.0300.2005.0000 – 3.3.90.30.00 - R\$ 186.545,90

Bonfim/RR, em 24 de abril de 2023.

CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Adjunta
Elaboradora.

De acordo,

OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II.
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A
EMPRESA _____
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 041/2023 - SMAD, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 025/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em ____ / ____ /2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1- Referente a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 025/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 A aquisição, fornecimento e a entrega de material didático será de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente ao ano 2023, para atender as necessidades da SMAD, com fornecimento de materiais didáticos aos alunos da rede de ensino.

6.2 Os materiais limpeza solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD, com endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.3 Os materiais didáticos serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.4 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período que compreende o ano de 2023 estabelecido pela SMAD, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.5 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de material didático, visando à perfeita execução do mesmo;

c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Realizar o fornecimento de material didático, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

f) Fornecer e entregar os materiais de limpeza solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 em horário de expediente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR

g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

h) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o material didático de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material didático, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- II – Ao CONTRATANTE;
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais/produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 12 (Doze) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material didático contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO III.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº 041/2023 – SMAD.

DATA DE ABERTURA: 24/05/2023.

HORÁRIO – 11:30 HS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 025/2023-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS.

Lote - I (Único). MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSO:

Item	Especificação dos materiais/produtos:	Unid.	Quant.	Preço/R\$:	
				P. Unitário.	P. Total.
01	Água sanitária (cx. c/ 12x1 lt).	Caixa	60		
02	Álcool em gel etílico hidratado 70 % (cx. c/ 12 x500g).	Caixa	60		
03	Álcool líquido etílico hidratado 70 % (cx. c/ 12 x500ml).	Cx.	60		
04	Balde de plástico 12lt.	Unid.	50		
05	Cera líq. Incolor (cx. c/ 12x500ml).	Caixa	12		
06	Cesto fechado de plástico 8lt.	Unid.	30		
07	Cesto fechado c/ tampa de 100 lt.	Unid.	20		
08	Ciscador de ferro cabo em madeira.	Unid.	30		
09	Colher descartável (cx. c/ 25x50 unid).	Pct	400		
10	Copo descartável 180 ml (cx. c/ 25 pct c/ 100 unid).	Caixa	60		
11	Copo descartável para café (cx. c/ 50x100 unid).	Caixa	60		
12	Desinfetante (cx. c/ 12x500 ml).	Caixa	50		
13	Desodorizador de ar (cx. c/ 12x400 ml).	Caixa	20		
14	Detergente líquido (cx. c/ 24x500 ml).	Caixa	40		
15	Esponja dupla face (cx. c/ 60 unid).	Caixa	06		
16	Espanador de teto c/ cabo.	Unid.	20		
17	Faca de cozinha c/ cabo de madeira.	Unid.	20		
18	Flanela em algodão 33cm x 38cm.	Unid.	400		
19	Fósforo (fardo c/ 06 pct de 10 cx).	Frd	05		
20	Inseticida aerossol c/ solvente a base de água (cx. c/ 12x300ml).	Caixa	30		
21	Limpa vidros com 12 unid.	Caixa	12		
22	Lustra móveis (cx. c/ 24x300ml).	Caixa	12		
23	Luva látex p/ limpeza.	Par	800		
24	Naftalina.	Pct	50		
25	Pano de chão em algodão.	Unid.	400		
26	Pano de prato em algodão	Unid.	200		
27	Papel higiênico (fardo c/ 16x4 unid).	Frd	60		
28	Papel toalha (fardo c/ 12x2 unid).	Frd	300		
29	Pedra sanitária (cx. c/ 72x25g).	Caixa	06		
30	Rodo grande 50 c/ cabo em madeira.	Unid.	30		
31	Rodo 30 cm c/ cabo.	Unid.	20		
32	Sabão em barra (cx. c/ 50 unid).	Caixa	10		
33	Sabão em pó sache (fardo c/ 24x500g).	Frd	40		
34	Sabonete (pct c/ 12 unid).	Pct	40		
35	Saco de Lixo 30 lt.	Pct	2.000		
36	Saco de Fibra 60kg.	Unid	400		
37	Saco de lixo 50 lt (pct c/ 10 unid).	Pct	3.000		
38	Saco de lixo 100 lt (pct c/ 10 unid).	Pct	3.000		
39	Vassoura de cipó c/ cabo.	Unid.	30		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

40	Vassoura de pelos 30 cm.	Unid.	30		
41	Touca descartáveis doméstica.	Unid.	1.000		
42	Prato descartável 18 cm (cx. c/ 25x10 unid).	Caixa	20		
43	Prato descartável 21 cm (cx. c/ 25x10 unid).	Caixa	20		
44	Soda caustica (cx. c/ 12 lt c/ 1 kg).	Caixa	10		
45	Escova p/ limpar vaso sanitário c/ suporte.	Unid.	40		
46	Pá para lixo de plástico (peq.)	Unid.	20		
47	Pá de ferro.	Unid.	10		
48	Esponja de aço (FD com 10 pct de 20 unid).	Frd	10		
49	Desentupidor p/ vaso sanitário.	Unid.	20		
50	Carro de mão de ferro c/ pneu c/ câmara de ar.	Unid.	10		
51	Mangueira plástica para jardim c/ 20mt.	Unid.	10		
52	Máscara descartável para uso doméstico.	Unid.	6.000		
				Valor Total R\$:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx(-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de entrega dos materiais/produtos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de entrega: Conforme estabelecido no edital.			
Forma de Pagamento: Conforme edital.			
Dados bancários da empresa:		Banco:	Agência: C/C:
-----, em XX de XXXXX de 2023.			
Ass. e Carimbo do Proponente:			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bonfim-RR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 025/2023-CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, em XX de XXXXX de 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 025/2023-CPL, promovida pela Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em XX de XXXXX de 2023.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS
DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)._____, ____ (cargo) __, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

xxxxxxxxxx/RR, em XX de XXXXX de 2023.

Assinatura do representante legal da Empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, em XX de XXXXX de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MINUTA DO ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, em XX de XXXXX de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 025/2023-CPL sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

-----, em XX de XXXXX de 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO X.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 025/2023 promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em XX de XXXXX de 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Data: 24/05/2023.

Edital do Pregão Nº 025/2023-CPL.

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, em XX de XXXXX de 2023

(assinatura).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 025/2023-CPL que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, em XX de XXXXX de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)